



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para atender à demanda relativa ao coquetel de reinauguração da Vara do Trabalho de Altamira, a ocorrer no dia 06/03/2024, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto deste Termo se justifica, considerando a necessidade de oferecer um coquetel de reinauguração da Vara do Trabalho de Altamira, marcada para o dia 06/03/2024, com a presença do Exmo. Desembargador Presidente, acompanhado da Diretora-Geral, do Secretário-Geral, do Diretor da SECOM, do Coordenador da COMAP, além da presença do Magistrado na Titularidade da Vara, dos servidores, procuradores do MPT e representantes da OAB da Subseção de Altamira.

a) levantamento de mercado, etapa em que, consideradas as premissas definidas como condições para a execução do fornecimento do itens do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando, conforme definido no artigo 23 da lei 14.133/2021, verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos;

b) resultados pretendidos:

b.1) A oferta de consumíveis à disposição dos participantes do evento no próprio local para evitar o deslocamento de pessoas, racionalizando o tempo dos intervalos e estabelecendo condições favoráveis à concentração e ao alcance dos objetivos;

b.2) A melhoria na recepção dos convidados.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO COFFEE-BREAKS

3.1. A solução para atendimento da demanda deste objeto consiste na contratação de prestação de serviços para a demanda de acordo com a data do evento, 06/03/2024, com especificações técnicas definidas em padrões de qualidade e desempenho, que já se encontram consolidadas no mercado, a partir de dispensa de licitação, para atendimento da Vara do Trabalho de Altamira.

3.2. Não é permitido a subcontratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, considerando o valor estimado no mercado.

4.2. A formalização de cada contratação, visando o atendimento do evento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos itens a serem fornecidos.

4.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida a partir dos seguintes parâmetros.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E CUSTO

GRUPO ÚNICO				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor
1	Coquetel	Coffee Break, com: Mini sanduíche de queijo cuia (18 unidades), Mini hambúrguer (18 unidades), Mini pizza (20 unidades), Canudinhos com patê frango (100 unidades), 1 Torta salgada com geleia, Copinho de mini churros com doce de leite (20 unidades), Mini pudins (20 unidades), 1 tábua de frios pequena.	198 unidades	R\$955,00

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. DO PERÍODO DE ENTREGA

a) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer no dia 06/03/2024 às 10 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. POR PARTE DA CONTRATADA

a) Os alimentos devem estar com excelente paladar, excelente apresentação, em condições de conservação e temperatura ideais para consumo;

b) A contratada, além de arcar com todos os custos, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, obriga-se a:

c) Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência;

d) Usar materiais na preparação dos alimentos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou apropriadas para comercialização;

e) Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

f) Substituir, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, morfologia e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto em regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

g) Transportar os produtos em caixas de material plástico, resistente, atóxico, laváveis, devidamente limpas, que estejam de acordo com o tipo de produto transportado e conter selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

h) Nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente refrigerado para a sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas;

i) Usar veículos para o transporte exclusivo de gêneros alimentícios, obedecidos os critérios de higiene previstos em regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

j) Disponibilizar todos os utensílios e acessórios de copa/cozinha próprios ao acondicionamento, apresentação, conservação e consumo dos alimentos e o aparato necessário para a realização dos serviços de coffee break e por todos os custos, encargos, perdas e extravios decorrentes da sua utilização ou emprego;

k) Prestar informações e esclarecimentos solicitados e atender diligentemente às reclamações do contratante.

l) Comunicar ao contratante, por escrito e diligentemente, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou dificultar a perfeita execução do contrato.

6.2. POR PARTE DO CONTRATANTE

a) Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da administração contratante:

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato.

c) Designar servidor da unidade demandante para acompanhar e fiscalizar o a execução do serviço.

d) Receber o material ou serviço e atestar a fatura de cobrança correspondente, ou rejeitar justificadamente, total ou parcialmente, o fornecimento de objeto, por intermédio dos órgãos indicados.

e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da contratada ao local de entrega e de prestação do serviço.

f) Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após a regular liquidação da despesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Em face da natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do objeto deve ser imediata, recebendo-se ou rejeitando-se a prestação, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

b) Os alimentos deverão ser transportados e entregues ao requisitante no local por ele designado, devidamente embalados em recipientes apropriados, de acordo com as normas de higiene e conservação.

c) Os alimentos deverão ser entregues no prazo mínimo de 1 (uma) hora em relação ao início do evento, bem como no prazo máximo de 2(duas) horas de antecedência.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deve ser feita ao respectivo requisitante como abaixo:

8.2. Na sede da Vara do Trabalho de Altamira, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2776, Independen II, Altamira/PA, Estado do Pará.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS

8.1.1. Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Altamira (PA), 01 de Março de 2024

LUCIANA MACEDO DE ALMEIDA
CARVALHO CUNHA:2557
Luciana Macedo de Almeida Carvalho Cunha
Diretora da Vara do Trabalho de Altamira

Assinado de forma digital por LUCIANA
MACEDO DE ALMEIDA CARVALHO
CUNHA:2557
Dados: 2024.06.27 11:13:52 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Considerando que as informações constantes deste Termo, possibilitam que a Vara do Trabalho de Altamira recomende a declaração da viabilidade da aquisição, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, como representante da unidade solicitante.

Belém, 01 de Março de 2024

LEANDRO MOREIRA

DONATO:30883072

Assinado de forma digital por

LEANDRO MOREIRA

DONATO:30883072

Dados: 2024.06.27 11:17:17 -03'00'

LEANDRO MOREIRA DONATO

Juiz Substituto na Titularidade da Vara do Trabalho de Altamira